



LEI MUNICIPAL Nº1.240 /2014
DE 02 DE SETEMBRO DE 2014.

“Altera o inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 519, de 01 de julho de 2004, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Vila Rica/MT e, dá outras providências”.

LUCIANO MARCOS ALENCAR, Prefeito de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 44 da Lei Municipal n.º 519, de 01 de julho de 2004, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 44.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,23% (quinze inteiros e vinte e três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,16% (doze inteiros e dezesseis centésimos por cento) relativo ao custo normal e 3,07% (três inteiros e sete centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 44 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Vila Rica/MT, 02 de setembro de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2014/2016





ANEXO I
ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2014	3,07%
2015	3,56%
2016	4,04%
2017	4,53%
2018	5,01%
2019	5,50%
2020	5,98%
2021	6,47%
2022	6,95%
2023	7,44%
2024	7,92%
2025	8,41%
2026	8,89%
2027	9,38%
2028	9,86%
2029	10,35%
2030	10,83%
2031	11,32%
2032	11,80%
2033	12,29%
2034	12,77%
2035	13,26%
2036	13,74%
2037	14,23%
2038	14,71%
2039	15,20%
2040	15,68%
2041	16,17%
2042	16,65%
2043	17,14%
2044	17,62%


LUCIANO MARCOS ALENCAR
Prefeito Municipal
Gestão 2013/2016

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º 2.240, de 2 de Sete de 2014, foi publicada por afixação em mural em 02/10/14, conforme previsto na Lei Orgânica.


Aldaci de Matos Brambila
Secretária de Administração
Port. 146/2013